

**25IN500091**

**Contrato de aquisição de combustíveis rodoviários ao abrigo do lote 2 do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Força Aérea Portuguesa, com o número de pessoa coletiva 600010686, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, Portugal, representada neste ato por COR ADMAER [REDACTED], na qualidade de Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), como Primeiro Outorgante

E

REPSOL PORTUGUESA, S.A., com sede social na Avenida José Malhoa, N.º 16, 1099-091 Lisboa, pessoa coletiva 500246963, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 68.000.000,00 € (sessenta e oito milhões de euros), representada por João Carlos Oliveira Almeida Vasques, na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A centralização na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades compradoras vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, bem como para as entidades compradoras voluntárias aderentes mediante mandato administrativo;
- b) A autorização para a assunção de encargos plurianuais e para a realização da despesa decorrentes da aquisição de combustíveis rodoviários, conferida à primeira outorgante pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2024, de 8 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 217, de 8 de novembro de 2024;
- c) Os encargos inerentes ao presente contrato serão suportados por conta das verbas a inscrever no orçamento do Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Força Aérea Portuguesa, para 2025, sob a rubrica com a classificação económica n.º D.02.01.02.

- d) A decisão de contratar tomada pelo Conselho Diretivo da ESPAP, I.P. em 20/11/2024, ao abrigo da subdelegação de competências proferida por Despacho n.º 13550/2024, de 15 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 222, de 15 de novembro de 2024, considerando a delegação de competências com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área dos serviços partilhados, para a prática dos atos subsequentes à presente resolução, no âmbito dos procedimentos de contratação centralizada ao abrigo dos acordos-quadro de energia a desencadear, conferida pelo número 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2024, de 8 de novembro, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 217, de 8 de novembro de 2024.
- e) A decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P., de 19 de dezembro de 2024;
- f) A garantia bancária/caução prestada na instituição bancária Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal n.º 51072 no valor de 100.616,00€ (Cem mil seiscentos e dezasseis euros), que corresponde a 5% do valor de contrato;
- g) Fazerem parte integrante do presente contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- h) É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O contrato tem como objeto o fornecimento, ao Primeiro Outorgante, de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, de acordo com as quantidades estimadas de litros por tipologia e com as especificações indicadas no Anexo I ao presente contrato, bem como de acordo com os termos e condições melhor identificados no caderno de encargos e na proposta adjudicada no âmbito do lote B do procedimento agregado desenvolvido ao abrigo do lote 2 do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental – AQ-CR 2023, os quais são parte integrante do presente contrato.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o valor resultante do preço por litro de combustível consumido deduzido do desconto fixado na proposta adjudicada, sendo fixado em 770.000,00 € (setecentos e setenta mil euros) o preço contratual máximo para o presente contrato, valor ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. Aos consumos serão aplicados os descontos constantes da proposta adjudicada, a seguir indicados:

Tipologia	Classe	Combustível	Desconto por litro
Granel	Gasolinas (E5, E10)	Gasolina simples	0,155 €
	Gasóleos (B7)	Gasóleo simples	0,158 €
		Gasóleo aditivado	0,163 €

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas nos termos da lei, salvo motivo atendível e devidamente justificado face às circunstâncias concretas, a indicar pela entidade adquirente não devendo, contudo, exceder os 60 dias contados da data da receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e da Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, que regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, até à implementação do processo de fatura eletrónica, o cocontratante pode emitir faturas utilizando mecanismos de faturação diferentes dos previstos no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
5. As faturas a emitir devem conter os elementos e a informação necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados bem como a aplicação inequívoca dos descontos da proposta adjudicada, nomeadamente, a indicação do preço unitário do combustível previamente à aplicação do desconto.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito, nos casos em que se justifique.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Locais do fornecimento**

A celebração do presente contrato obriga o Segundo Outorgante ao fornecimento dos combustíveis de abastecimento nas instalações das entidades adquirentes indicadas no Anexo I ao presente contrato, nos termos e com os requisitos e especificações fixados nas alíneas h) e seguintes do artigo 16.º do caderno de encargos do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Gestor do contrato**

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é o CAP/TABST/ [REDACTED] a prestar serviço na Direção de Abastecimento e Transportes.

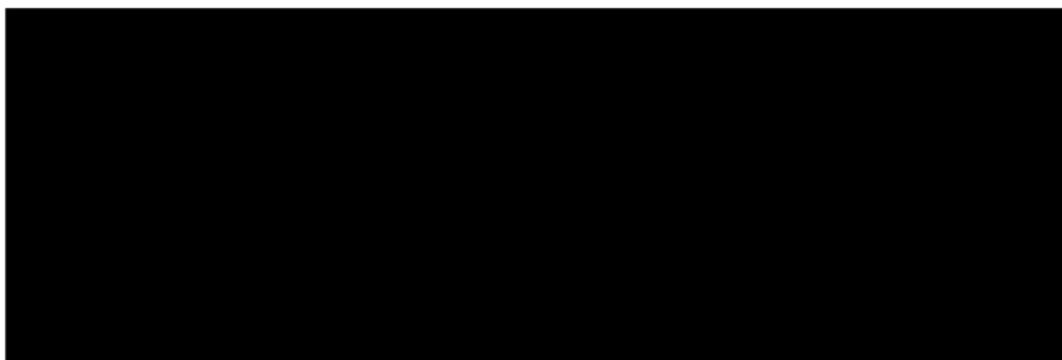
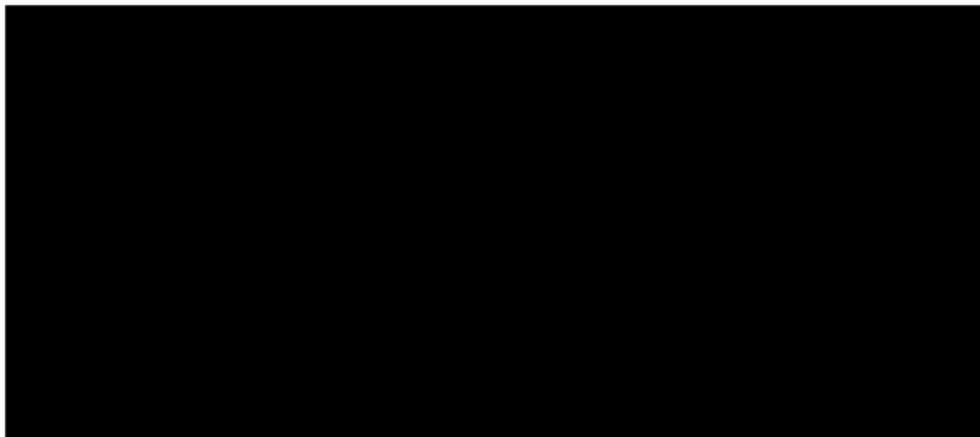
### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Duração do contrato**

O presente contrato terá início efetivo e produzirá efeitos com a emissão do visto pelo Tribunal de Contas, não podendo o seu termo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2025.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato, com IVA incluído, é de 947.100,00 € (novecentos e quarenta e sete mil e cem euros) e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.01., Subdiv.00, Class. Econ. 02.01.02, do Orç. 10., F.F. 311, Receitas de Impostos – Operações Militares - não afetas a projetos cofinanciados e F.F. 513, Receitas Próprias do ano com outras origens, a que corresponde o compromisso n.º 5025602503.



Pelo Adjudicatário

**Procedimento agregado ao abrigo dos lotes 1 e 2 do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários**

**Anexo I**

Designação da Entidade Adjudicante (Multiple Items)

Combustível

Gasóleo Simples

Gasolina Simples

Designação da Entidade Adjudicante Força Aérea Portuguesa

Morada do Depósito / Reservatório	Capacidade (L)
Base Aérea n.º 11 (BA11)-Beja, 7800	80000
Aeródromo de Manobra n.º 1 (AM1)	10000
	80000
Campo de Tiro (CT)-Alcochete, 2890	24000
Base Aérea n.º 6 (BA6)- Montijo, 287	5000
	78000
Base Aérea n.º 1 (BA1) -Sintra Granja	50000
Depósito Geral de Material da Força	20000
Unidade de Apoio de Lisboa (UAL)- E	10000
	30000
Centro de Formação Militar e Técnico	20000
Base Aérea n.º 5 (BA5)-Monte Real S	48000
Aeródromo de Trânsito n.º 1 (AT1) v	36000
Comando Aéreo (CA)-Monsanto Av.	10000

NIF	Designação da Entidade Adjudicante	Combustível
600012662	Marinha	Gasolina Simples
600012662	Marinha	Gasóleo Simples
600010180	Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA)	Gasolina Simples
600010180	Estado Maior General das Forças Armadas (EMGFA)	Gasóleo Simples
600010686	Força Aérea	Gasolina Simples
600010686	Força Aérea	Gasóleo Simples
680009671	Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas - SIMAR	Gasolina Simples
680009671	Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas - SIMAR	Gasóleo Simples
600008878	Guarda Nacional Republicana	Gasolina Simples
600008878	Guarda Nacional Republicana	Gasóleo Simples
600006662	Polícia de Segurança Pública	Gasolina Simples
600006662	Polícia de Segurança Pública	Gasóleo Simples
500746427	Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.	Gasolina Simples
500746427	Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.	Gasóleo Aditivado
508881048	Arsenal do Alfeite, S.A.	Gasóleo Simples
501845860	Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Sul	Gasóleo Simples
600085171	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	Gasóleo Simples
510342191	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.	Gasóleo Simples
507880803	Escola Superior de Enfermagem do Porto	Gasóleo Simples
502857145	Fundação Centro Cultural de Belém	Gasóleo Aditivado
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.	Gasóleo Aditivado
501389660	Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.	Gasóleo Simples
600084779	Autoridade Tributária e Aduaneira	Gasóleo Simples
600021610	Exército	Gasóleo Simples

NIF	Designação da Entidade Adjudicante	Morada do Depósito / Reservatório	Capacidade (L)
600010686	Força Aérea Portuguesa	Base Aérea n.º 11 (BA11)-Beja, 7800-958 - Beja	80.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Aeródromo de Manobra n.º 1 (AM1) – Ovar Rua da Base Aérea, 3885-718 - Maceda	10.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Aeródromo de Manobra n.º 1 (AM1) – Ovar Rua da Base Aérea, 3885-718 - Maceda	80.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Campo de Tiro (CT)-Alcochete, 2890-403 - Samora Correia	24.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Base Aérea n.º 6 (BA6)- Montijo, 2870-064 - Montijo	5.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Base Aérea n.º 6 (BA6)- Montijo, 2870-064 - Montijo	78.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Base Aérea n.º 1 (BA1) -Sintra Granja do Marquês, 2715-021 - Pêro Pinheiro	50.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Depósito Geral de Material da Força Aérea (DGMFA) Rua dos Pioneiros da Aviação, 2615-000 - Alverca	20.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Unidade de Apoio de Lisboa (UAL)- EMFA Av. da Força Aérea Portuguesa, N.º 1 Alfragide, 2614-506 - Amadora	10.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Unidade de Apoio de Lisboa (UAL)- EMFA Av. da Força Aérea Portuguesa, N.º 1 Alfragide, 2614-506 - Amadora	30.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA), 2580-242 - Ota	20.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Base Aérea n.º 5 (BA5)-Monte Real Serra do Porto de Urso, 2425-022 - Monte Real	48.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Aeródromo de Trânsito n.º 1 (AT1) Quinta do Figo Maduro, 1700-109 - Lisboa	36.000
600010686	Força Aérea Portuguesa	Comando Aéreo (CA)-Monsanto Av. Ten Martins Monsanto, 1500-589 - Lisboa	10.000